

=LEI MUNICIPAL Nº 2.571, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012=

“Dispõe sobre denominação do Conjunto Habitacional do Distrito de São Luis do Japiúba, neste Município.”.

Autor: Vereador Marcos Antonio de Alencar

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Conjunto Habitacional localizado no Distrito de São Luis de Japiúba, neste Município, passa a denominar-se **“RESIDENCIAL PEDRO LOPES”**

Art. 2º. A denominação de que trata o artigo anterior constará de placa indicativa devendo ser instalada em local visível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de General Salgado, 03 de fevereiro de 2012.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Secretária